



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.082.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

DATA DE EMISSÃO: 07 DE JANEIRO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

HORÁRIO: 09:30 HORAS

ORDENADORA DE DESPESAS: HERALDO HOLANDA GUIMARÃES.

JANEIRO - 2021



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade da Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme anexo e encaminhamos a esta Comissão de Licitação, para providenciar pesquisa de preços e verificar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

Limoeiro do Norte - Ce, 04 de Janeiro de 2021


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



INFORMAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado, para a Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS** : Próprios do Orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 31 de Dezembro de 2021.
- **DESPESA ESTIMADA**: R\$ 40.822,21 (Quarenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), conforme pesquisas de preços em anexos, coletadas do portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br, feita através de consulta a serviços executados em municípios do porte de Limoeiro do Norte.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16.01.01.031.0001.2.067.
- **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.00.

Limoeiro do Norte - CE, 05 de Janeiro de 2021.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

Objeto: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	22.314.360/0001-09	MARIA ABIA BARRETO, 103,CAJUEIRO,CEP63504050,Iguatu,CE	08835641303	Cedro / CE	1607.01/20-PP	NÃO	Pregão	3.600
	DIGITECH DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	08.646.894/0001-01	AV. OLIVEIRA PAIVA, 2541,PARQUE MANIBURA,CEP63000000,Fortaleza,CE	09999999999	Madalena / CE	2020070101	NÃO	Tomada de Preços	3.000
	Gestarq Consultoria e Servicos Administrativos LTDA	11.365.092/0001-20	Av. Vicente Alves Costa, 341, SL A, Centro		Horizonte / CE	003/20-TP	NÃO	Tomada de Preços	4.533

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	11,00	Mês	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO	3.711,11	40.822,21	Média

VALOR TOTAL: R\$ 40,822,21

LIMOEIRO DO NORTE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2021


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

<p>Preço 1 Município: Cedro / CE Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DE CEDRO-CEARA.-CE. Descrição: Serviços de Digitalização Data da autuação: 16 de Julho de 2020 Modalidade: Pregão Nº: 1607.01/20-PP SRP: Não</p>	<p>Lote/Item: 1 Adjudicação: 31 de Julho de 2020 Homologação: 3 de Agosto de 2020 Liquidação: Fonte: www.tcm.ce.gov.br/ Quantidade: 6 Unidade: UNIDADE</p>
---	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
22.314.360/0001-09	WZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	R\$ 3.600,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Iguatu	MARIA ABIA BARRETO, 103,CAJUEIRO,CEP63504050,Iguatu,CE	63504-050	(08) 8356-4130	-

<p>Preço 2 Município: Madalena / CE Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CAMARA MUNICIPAL, TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, ENTRE OUTROS, FORMATOS EM A4, OFICIO, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DE HARDWARE, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA Descrição: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CAMARA MUNICIPAL, TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE Data da autuação: 1 de Julho de 2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº: 2020070101 SRP: Não</p>	<p>Lote/Item: 1 Adjudicação: 27 de Julho de 2020 Homologação: 4 de Agosto de 2020 Liquidação: Fonte: www.tcm.ce.gov.br/ Quantidade: 5 Unidade: UNIDADE</p>
---	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
08.646.894/0001-01	DIGITECH DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.000,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Fortaleza	AV. OLIVEIRA PAIVA, 2541,PARQUE MANIBURA,CEP63000000,Fortaleza,CE	63000-000	(09) 9999-9999	-

<p>Preço 3 Município: Horizonte / CE Objeto: Contratacao de servicos de digitalizacao de documentos em geral para atender as demandas da Camara Municipal de Horizonte. Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE DIGITALIZACAO E ARMAZENAMENTO Data da autuação: 9 de Abril de 2020 Modalidade: Tomada de Preços Nº: 003/20-TP SRP: Não</p>	<p>Lote/Item: 2 Adjudicação: 8 de Maio de 2020 Homologação: 11 de Maio de 2020 Liquidação: Fonte: www.tcm.ce.gov.br/ Quantidade: 8 Unidade: Mes</p>
--	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
11.365.092/0001-20	Gestarq Consultoria e Servicos Administrativos LTDA	R\$ 4.533,33		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Varzea Alegre	Av. Vicente Alves Costa, 341, SL A, Centro	63540-000	(-

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão nº 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN nº 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN nº 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202101050005 | IP: 177.37.190.182

contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

Limoeiro do Norte / CE, 5 de Janeiro de 2021


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA

Responsável pela pesquisa de preços





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte - CE, 06 de Janeiro de 2021.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 3.0701/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte – CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.



PORTARIA N.º 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **João Gledson Barreto de Oliveira (Presidente)**
- **Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:30 horas,

Do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2021,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II : MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III : MINUTA DO CONTRATO
MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº
ANEXO IV : 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.**

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 40.822,21 (Quarenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública;

2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

2.2.7- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comprovar seu registro junto ao CRA – Conselho Regional de Administração.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



**ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.2.4- Alvará de funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha realizado ou esteja realizando serviços, condizente com o objeto



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



desta licitação, acompanhado do contrato, com firma reconhecida das assinaturas do contratado e da contratante e do atestado;

4.2.4.2- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de administração – CRA, da localidade da sede da proponente.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, junto com a CRP do profissional.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas PREFERENCIALMENTE em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

5.2- AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e Experiência Profissional em Administração e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRA.

5.2.2- Apresentação do tempo de atuação e experiência da empresa, mediante a data de abertura constante do CNPJ da licitante;

5.2.4- As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B e C, seguintes, deste edital;

5.2.3- A comprovação de experiência anterior em serviços objeto da licitação far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Administração – CRA, no Estado do Ceará.

5.2.4- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EM MANUTENÇÃO DE ARQUIVO E/OU CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL OCR

serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional do(s) Administrador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Administração	05
Curso de Arquivologia	07



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



Curso em manutenção de arquivo e/ou conversão de documentos físicos em formato digital OCR (máximo 03)	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

a.1 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos no critério de qualificação acadêmica.

a.2 - A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e/ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MANUTENÇÃO DE ARQUIVO E/OU CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL

b.1- será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do administrador sócio da empresa ou de componentes do seu quadro na área de Administração, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

b.2- Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
Até 04 Anos de Contratos	46
Acima de 04 anos (para cada ano)	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

b.3- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica poderá pontuar nas duas faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

b.4- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

C - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR

c.1 - será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada ADMINISTRADOR emitida pelo Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, CRA - CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
Até 03 anos	50
Acima de 04 anos (pontos a cada 02 anos)	5
PONTUAÇÃO MAXIMA	100

c.2- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada ADMINISTRADOR integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica poderá pontuar nas duas das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

c.3- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

5.2.5- A pontuação máxima da proposta técnica será o somatório do total dos pontos previstos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B, e C, que resulta no total de 215 (duzentos e quinze) pontos.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas PREFERENCIALMENTE em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1- Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.

7.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3- Os membros da comissão e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.

7.1.4- Recebidos os envelopes "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" - **PROPOSTAS TÉCNICAS** e "C" - **PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5- A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

7.1.7- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8- Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.

7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.9.1- A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.

7.1.10- Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



7.1.11- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.

7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6- Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

8.2- Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE “A”**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.

8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no **item 5.2.4**, de acordo com as condições estabelecidas **nas alíneas A, B e C**, aplicando a seguinte fórmula:

NOTA TÉCNICA (NT) = A + B + C

8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a **70% (setenta por cento)** da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item 5.2.8 deste edital; ou
- b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- c) Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- d) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.

8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;
b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
d) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.10- A comissão determinará o Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA DE PREÇO (NP)} = \frac{\text{MPP}}{\text{PP}}, \text{ onde:}$$

MPP = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;
PP = Preço da proposta em exame.

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{(8 \times \text{NT}) + (2 \times \text{NP})}{10}$$

8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.14- Havendo igualdade de **Nota Final (NF)** entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

1.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, que atestará a execução do objeto licitado;

13.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



LIMOEIRO DO NORTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO(A)**.

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante **VENCEDORA** em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) **CONTRATANTE**;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-officio**" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 3423.3006.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

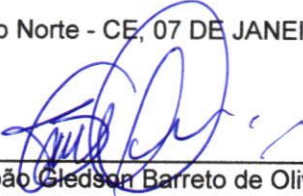
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.



João Gledson Barreto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Contração de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.	MES	11		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CNPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A
EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 3.0701/2021 - CMLN, Processo nº 3.0701/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 3.0701/2021 - CMLN, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LCITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado

7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ____ de _____ de ____.

(Nome do Ordenador)
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.507/0001 - 39, estabelecida à Rua Cel Antônio Joaquim, nº 2165, Casa 02, Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP 62.930 – 000, Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de Microempresa - ME.

_____ - __, __ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte – CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.



JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte – CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

ITALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia , 10 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:30, estará abrindo a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação da prestação dos Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 as 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 DE JANEIRO DE 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.


João Gledson Barreto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.01.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.01.07.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis no âmbito da Capital Fortaleza/CE, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de janeiro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de janeiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 10 de fevereiro de 2021, às 09:30h, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. **Limoeiro do Norte - CE, 07 de janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Educação, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e projetos institucionais de interesse do Fundo Municipal de Educação do Município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense. Contratada: Radio Araripe de Campos Sales LTDA - ME, CNPJ: 06.617.351/0001-22. Fundamento Legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 02.12.01.03PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor contratual: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais); Dotação Orçamentária: 01.05.05.12.122.037.2.07 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de Recursos do Próprio Município. Assina pela contratada: Ivônica da Silva Santos; Assina pela contratante: Janaria Alves de Alencar. **Salitre/CE, 31 de dezembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e Projetos Institucionais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Radio Araripe de Campos Sales LTDA - ME, CNPJ: 06.617.351/0001-22. Fundamento Legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 02.12.01.04PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor Contratual: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais); Dotação Orçamentária: 02.08.08.04.122.037.2.21 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de Recursos do Próprio Município. Assina pela contratada: Ivônica da Silva Santos; Assina pela Contratante: Antonio Edijiano Ancelmo de Carvalho. **Salitre/CE, 31 de dezembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Geral, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, Programas e Projetos Institucionais de interesse do Fundo Geral do Município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense. Contratante: Fundo Geral. Contratada: Radio Araripe de Campos Sales LTDA - ME, CNPJ: 06.617.351/0001-22. Fundamento Legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 02.12.01.01PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor contratual: R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 01.03.03.04.122.037.2.03 - manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Governo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de recursos do próprio Município. Assina pela Contratada: Ivônica da Silva Santos; Assina pela contratante: Francisco Edson Rosal. **Salitre/CE, 31 de dezembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Contratual. A Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2020.02.12.01PMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, Programas e Projetos Institucionais de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Radio Araripe de Campos Sales LTDA - ME, CNPJ: 06.617.351/0001-22. Fundamento Legal: cláusula 4ª (quarta) do Contrato nº 02.12.01.02PMS e inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021; Valor contratual: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais); Dotação Orçamentária: 02.09.09.10.122.037.2.26 - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, mediante a utilização de Recursos do Próprio Município. Assina pela Contratada: Ivônica da Silva Santos; Assina pela contratante: Mônica de Alencar Ribeiro. **Salitre/CE, 31 de dezembro de 2020.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - A Procuradoria Jurídica do CPSMC, no âmbito da Legislação, COMUNICA RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa AEROMIX- AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº 12.146.604/0001-20 à sua inabilitação por não apresentar o documento solicitado no edital na cláusula 9.5.3ª, do Pregão Eletrônico nº 07.21.12.2020, cujo objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres para tender as necessidades das unidades de saúde e do corpo administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC. Parecer Jurídico pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO - Decisão Administrativa pela Autoridade Superior justificando o IMPROVIMENTO AO RECURSO, com fundamentação legal no Princípio da Vinculação do Edital, dando sequência ao certame. Maiores informações e aquisição dos autos, os interessados deverão se dirigir à sede do CPSMC à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, Crato-Ceará, no horário das 8:00hs às 12:00hs-Crato/CE, 07/01/2021. Kátia Francylza Lima Venancio- Procuradora Jurídica do CPSMC

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20210701.001. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 12, com o valor total global de R\$ 567.908,01 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e oito reais e um centavo). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0611.2/2020. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar e equipamentos de proteção individual destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga - CE. Signatário: Raimunda Rodrigues Chaves Marinho - Secretária de Saúde; Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, Proprietária: Maria Irlania Lima de Araújo. **Poranga - CE, 07 de janeiro de 2021. Raimunda Rodrigues Chaves Marinho - Secretária de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Eusébio - Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2020.12.17.02CME. A Câmara Municipal de Eusébio, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a documentação de habilitação. Licitante Habilitada: José Valdeci Araújo Santiago - ME. Licitante Inabilitado: Alfa Locação de Equipamentos LTDA - EPP. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, no Portal das Licitações TCE/CE e no site da Câmara Municipal. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **Eusébio/CE, 06 de janeiro de 2021. Nara Maria Alves Batista Falcão - Presidente da Comissão de Licitação.**



IMOVEIS
Vendo/Troco/financio em até 60x ou pelo banco. Alugo. Veja mais! www.achoumudou.com.br/imo veis/46952/csl

2. IMOVEIS



2.1 IMOVEIS
Bairro: ...
Área: ...
Valor: ...

1 QUARTO R\$ 250
Banheiro, sala, 01 vaga, Cond. R\$160, Rua 08 de Setembro, Nº1394, kit 131/3267.4808 / 3267.1387. (632J). ☎ 98722.3130

ALDEOTA R\$ 550
02qt's, varanda, 01 vaga, Condomínio R\$310/ Rua 08 de Setembro nº1444, Aptº360/☎ 3267.4808 / 3267.1387 98722.3130. (632J).

ALDEOTA R\$ 650
02qt's, dep. emp., varanda, nascente, vaga, R\$310. Rua 08 de Setembro nº1394, Aptº405 (632J) 3267.1387 / 3267.4808 ☎ 98722.3130

2 QUARTOS R\$ 500
vaga, nascente, varanda, Cond. R\$368/ Rua Oliveira Viana nº368, apto 204/ 3267.4808 / 3267.1387 / (632J). ☎ 98722.3130

3 QUARTOS R\$ 550
1 suite, dep. emp., nascente, elevador vaga/ Rua Valdeário Mota nº1149, Aptº503. (632J) 3267.4808 / 3267.1387 ☎ 98722.3130

3 QUARTOS R\$ 600
3 qt's (1 suite), doc, nascente, varanda. R. Andra-

OU OUTRAS FORMAS DE AJUDA

3. EMPREGOS



3.1 EMPREGOS
Vagas em: ...

FARMÁCIA
Farmácia Provide contrata balconista de farmácia e entregador c/ experiência. ☎ 4961331. Email: talentosprovida@gmail.com

VAGA
Mecânico automotivo com experiência. ☎ 32317455 ou 984017922. Jorge

Imobiliária SIQUEIRA-IBIAPINA
LOJA 3244-6166
Cód. 1110 - ISI Aluga Loja Térrea, 2 wc's e 2 depós Av. Santos Dumont, 1180, próx.: ao Pão de Açúcar. (Creci 778J) www.siquiraibiapina.com.br

CONSTRUÇÃO 9963-6980
Tijolo furado 690,00 o m² milho, A, grossa 69,00 m² arisco 49,000 m², brita 69,00 m² paralelepípedo

PORTUGUÊS 99949-7992
Inglês, Redação e Literatura. Domicílio ☎ 999497992

EMPREGOS

VAGAS EM:

4.1 EMPREGOS

4.2 ENSEINOS & CURSOS

AVISO
MIRAMAR COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA. Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para posto de combustível, localizado na RODOVIA 356, KM 07, S/N, BOM SUCESSO, no Município de Quixerê - CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
RANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES. Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para posto de combustível, localizado DT BAIXIO, S/N, BAIXIO, DEPUTADO IRAPLAN PINHEIRO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

OPORTUNIDADE

OPORTUNIDADE

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS



5.1 PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISOS/DECLARAÇÕES

AVISO
MIRAMAR COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA. Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para posto de combustível, localizado na RODOVIA 356, KM 07, S/N, BOM SUCESSO, no Município de Quixerê - CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
COMERCIAL DE PETRÓLEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
COMERCIAL DE PETRÓLEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
COMERCIAL DE PETRÓLEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
COMERCIAL DE PETRÓLEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
COMERCIAL DE PETRÓLEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

AVISO
COMERCIAL DE PETRÓLEO SANTA MARIA LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação e Ampliação para Readequação Nº 56/2020 para um Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, localizada no município de Ipu/CE, na ROD CE 075, SN, Localidade de Várzea do Jiló, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Quer alugar seu imóvel?

Anuncie no POP: 3254.1010 ou populares.com.br

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 10 de fevereiro de 2021, às 09:30h, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 de janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 10 de Fevereiro de 2021, às 08:30h, estará abrindo a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 de Janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte - CE, comunica aos interessados que no dia, 09 de Fevereiro de 2021, às 08:30h, estará abrindo a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, no período de fev. a dez. de 2021. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE - CE. Limoeiro do Norte - CE, 07 de Janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO CEARÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2021/2022. O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso Ceará, convida todos os trabalhadores da categoria, associados ou não a entidade, que laboram na empresa TREVU INDUSTRIAL DE ACARTONADOS S/A, para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 20 de Janeiro de 2021, na Rua Josias Inojosa de Oliveira, nº. 5000, Distrito industrial, Juazeiro do Norte/CE, nos horários de entrada e saída de turno, em primeira convocação com a maioria absoluta, ou meia hora depois, com qualquer número de trabalhadores presentes. Para deliberação das seguintes ordens do dia: a) Discutir e aprovar pauta de reivindicações da Campanha salarial 2021/2022; b) Outorga de poderes para a diretoria, acordar, promover Acordo Coletivo, autorizar a suscitar Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica, se necessário for, face a data base da categoria em 1º de fevereiro de cada ano, interpor protesto administrativo ou judicial para a manutenção desta data; c) Autorização para negociar e estabelecer Contribuição ou mensalidade sindical; d) Dar poderes à diretoria do sindicato caso haja frustração nas negociações coletivas para estabelecer estado de greve; e) Para que seja decidido pelo estado permanente da presente/referida Assembleia até que fique encerradas as negociações coletivas neste edital, sendo desnecessária novas convocações, e tudo mais necessário. Barbalha/CE, 08 de janeiro de 2021, Francisco Tadeu de Oliveira Garcia - Presidente.

S/N, Galpão 01 Box 04A-13B Ceasa, Distri l, Município de Maracanãú, Estado do Ceará . publicação é parte integrante do procediment ciamento ambiental junto à SMU, e seus efeito validados com a devida emissão da licença

NORSA REFRIGERANTES S.A., torna que requere a Secretária de Meio An Controle Urbano - SMU a Solicitação cça de Instalação para Implantação de Adutor, localizada na Rua Central II S/N Industrial, Município de Maracanãú, E Ceará. A presente publicação é parte ir do procedimento de licenciamento ambie à SMU, e seus efeitos só serão validad devida emissão da licença.

A Samaria Rações e Nutrição Animal - I público que requere a Secretária de Meio, e Controle Urbano - SMU a Autorização # para fabricação de alimentos para animais, l na Rua Via de Ligação 1, Bairro Distrito Ind Município de Maracanãú, Estado do Ceará SENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRA PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AM JUNTO À SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SE LIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA L

AFX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LT 36.343.190/0001-97 Torna público que requereu à Superint Estadual do Meio Ambiente - SEM Regularização da Licença Ambiental por A Compromisso para o Transporte de Perigosos, Produtos Perigosos ou Infl localizada no município de Fortaleza-CE, na Sargento Hermínio Sampaio, nº complemento: LJ-03, CEP 60.320-504, local Bairro Vila Elery. Foi determinado o cum das exigências contidas nas Normas e Instr Licenciamento da SEMACE.

TRAIRI URBANISMO LTDA - CNPJ 31.264.568 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETURISMO E MEIO AMBIENTE DO TRAIRI, A LIC INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOT TO DENOMINADO ALPHAROSA I, LOCALIZAD LUDOVICO PAIVA, PLANALTO NORTE, NO MU DE TRAIRI-CE, COM VALIDADE ATÉ 21/12/20: FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS I CIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUC LICENCIAMENTO DA SECRETARIA DE TURISM AMBIENTE DO TRAIRI.

TRAIRI URBANISMO LTDA - CNPJ 31.264.568 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETURISMO E MEIO AMBIENTE DO TRAIRI, A LIC INSTALAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM LOT TO DENOMINADO ALPHAROSA II, LOCALIZAD LUDOVICO PAIVA, PLANALTO NORTE, NO MU DE TRAIRI-CE, COM VALIDADE ATÉ 21/12/20: FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS I CIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUC LICENCIAMENTO DA SECRETARIA DE TURISM AMBIENTE DO TRAIRI.





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



LISTA DE PRESENCAS

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº: 3.0701/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL.

LICITANTES:

NOME : SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E
GRAFICA EIRELI
CNPJ/CPF : 11.883.037/0001-17
REPRESENTANTE : Stael de Oliveira Leite
CPF : 001.621.843-44
ASSINATURA : 

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021

Maria do Espírito Santo Rabelo
MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
PRESIDENTE DA CPL(SUBSTITUTA)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA DA EMISSÃO:	01/02/2021
VALIDO ATÉ:	01/02/2022

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL: SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVIES E GRÁFICA EIRELI		
ENDEREÇO: RUA BENIGNO BEZERRA	Nº 112	COMPLEMENTO: SALA A
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MILHÃ	UF: CE
CEP: 63.635 - 000	CNPJ Nº 11.833.037/0001 - 17	
TELEFONE: (88) 3252 – 1175 / (85) 3252 - 8805	INSC. MUNICIPAL: 283205-4	
RAMO DE ATIVIDADE		
SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		

Certificamos que a empresa acima citada, a partir desta data, está cadastrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte-Ce., 01 de Fevereiro de 2021

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 01 FFV 2021

Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissar
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissar
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tabela de Serviços - 2021
Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62.930.000 - Telefones (88) 3423-4140 CNPJ 01.836.913/0001-05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970, e **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE, Distrito de Barra S/N, bairro: zona rural CEP. 63.635-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 124 Loja A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o **NIRE nº 2320143700-6**, por despacho de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, inscrita no **CNPJ Nº 11.833.037/0001-17**, neste ato sendo representados por seu procurador **Renato Alves de Sousa**, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Cláusula Primeira- Da Sede Social

A sociedade resolve alterar sua sede social e domicilio fiscal para Rua Benigno Bezerra nº 112 sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

Cláusula Segunda- Dos Objetivos Sociais

A sociedade resolve alterar os seus objetivos sociais que passará a ser de:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Notícias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Terceira – Consolidação dos Atos Constitutivos

Os sócios anteriormente qualificados decidem **CONSOLIDAR** todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e aditivos existentes, passando a sociedade a reger-se pelo que estar contido neste instrumento.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-Ce, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970. E **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE Distrito de Barra S/N, bairro: Zona Rural, CEP. 63.635-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o **NIRE nº 2320143700-6** por despacho e arquivamento do ato constitutivo de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, **CNPJ Nº 11.833.037/0001-17**, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada que se regerá pelo que está disposto nas cláusulas seguintes e pelas disposições legais vigentes.

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **“SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA”**, e adota como nome de fantasia **SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRÁFICAS**.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

Cláusula Segunda – Da Sede Social

A sociedade tem como sede social e domicílio na cidade de Milhã/CE, na Rua Benigno Bezerra nº 112 sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará.

Cláusula Terceira – Dos Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Notícias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula Quarta – Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades no dia 22/03/2010, conforme data da chancela da JUCEC e durará por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – Da Matriz e das Filiais

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 101.000,00 (cento e hum mil reais), dividido em 101.000(cento e hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Qdt. Quotas
STAEEL DE OLIVEIRA LEITE			
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-----	100.000
ANTONIO WELLIGTON CANDIDO			
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	-----	1.000
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL			
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	-----	101.000

§ Único – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da sociedade é exercida unicamente pelo sócio **STAEEL DE OLIVEIRA LEITE**, já qualificado acima, com poderes e atribuições de administrador, que assinará e representará à sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poder receber pró-labore em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado o administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.





7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

§ 4º - Caberá a o administrador em nome da sociedade, nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 5º - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Oitava – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076, inciso I e II da lei 10.406/2002, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem a maioria das quotas de capital da sociedade.

§ Único – No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada pelo outro sócio, independente da sua participação societária.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – Transferência de Quotas

Nenhum quotista poderá ceder transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas, por seu respectivo valor determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas.





7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta, inclusive preço e prazo.

§ 2º - Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado, serão oferecidas a terceiros.

§ 3º - Cumprido os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada em a observância ao disposto nesta cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Cláusula Décima Primeira – Dissolução da Sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante, extinto, falido, morto, inválido ou excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da exclusão, falência, morte ou invalidez e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - A retirada, falência, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros ou sócios, no caso de pessoas jurídicas, da responsabilidade pelas obrigações sociais e fiscais anteriores, até um ano depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais





7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

demonstrações contábeis e financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ Único – A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuarem a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o capital social.

Cláusula Décima Terceira – Declaração de Desimpedimento

O administrador **STAELE LEITE DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Milhã, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Milhã-CE, 17 de abril de 2018.

STAELE DE OLIVEIRA LEITE

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará





17/04/2018

Receita Federal do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

CÓDIGO DE ACESSO
CE.69.25.92.91 - 11.833.037.000.117

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

11.833.037/0001-17

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

CPF

001.621.843-44

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900160090

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	046		1	TRANSFORMACAO
	206		1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MILHA
Local

31 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO NÃO

____/____/____ Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D087B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145,041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/145.041-3	CEP1900160090	29/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Handwritten signature in blue ink.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 2/11



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº 11.833/037/0001-17

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAELL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970, e **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE, Distrito de Barra S/N, bairro: zona rural CEP. 63.635-000. neste ato os sócios acima qualificados sendo **representados por seu procurador Renato Alves de Sousa**, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o **NIRE nº 2320143700-6**, por despacho de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, inscrita no **CNPJ Nº 11.833.037/0001-17**

Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, já acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, suas cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), sendo 1.000 (hum mil quotas), sendo R\$ 1,00 (um real), o valor de cada quota, tudo para o sócio remanescente **STAELL DE OLIVEIRA LEITE**, já acima qualificado, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país distribuído parolo sócio.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/11



Parágrafo Único:

O sócio que ora retira-se da sociedade, declara que se faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Após a nova distribuição societária, o capital social permanece de R\$ 101.000 (cento e um mil reais), já totalmente integralizado e distribuído para o sócio remanescente da seguinte forma abaixo:

Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Qdt. Quotas	%
STAELL DE OLIVEIRA LEITE				
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	-----	101.000	100%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL				
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	-----	101.000	100%

Parágrafo Único:

O Sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula Segunda – Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de **Sol & Mar Transporte, Locação de Bens Móveis e Gráfica EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.



**ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI



STAEEL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635- resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, neste ato os sócios acima qualificados sendo **representados por seu procurador Renato Alves de Sousa**, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolve de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI**, e adota como nome fantasia **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRÁFICAS**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é de:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê



**ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**



SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI

- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Notícias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não Especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

O capital deverá ser totalmente integralizado no ato e expresso em moeda corrente, equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A do CC). A forma de integralização deve ser especificada e ser utilizados para integralização de capital quaisquer bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro. No caso de bens imóveis, o bem deverá ser identificado com sua área, dados relativos à sua titulação e número de sua matrícula no Registro Imobiliário.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular **STAELE DE OLIVEIRA LEITE** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Cidade de Milhã, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante nesse contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assim o presente instrumento de igual teor e forma e uma única via.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



**ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI

Milhã-Ce, 25 de julho de 2019.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

Representado por seu procurador
Renato Alves de Sousa

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO

Representado por seu procurador
Renato Alves de Sousa



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/145.041-3	CEP1900160090	29/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, RENATO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/1976, RG Nº 98010020781 SSP-CE, CPF 698.628.003-30, RUA 112, Nº 151, BAIRRO CONJUNTO ESPERANCA, CEP 60763-610, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de Julho de 2019.

RENATO ALVES DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, de nire 2360018602-3 e protocolado sob o número 19/145.041-3 em 29/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600186023, em 01/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Fortaleza, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019

[Handwritten signatures]

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.833.037/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2010
NOME EMPRESARIAL SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSOES GRAFICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENIGNO BEZERRA	NÚMERO 112	COMPLEMENTO SALA A
CEP 63.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MILHA
UF CE	TELEFONE (85) 3252-1175/ (85) 3252-8805	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMFCONTABIL01@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **18:07:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 2000015018505 SSPDC CE

CPF: 001.621.843-44 DATA NASCIMENTO: 03/11/1984

RESIÇÃO: MANOEL LEITE DA SILVA
VANDA MARTA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04919409001 VALORAE: 14/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 24/11/2009

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [signature]

LOCAL: QUIXADA, CE DATA EMISSÃO: 03/01/2019

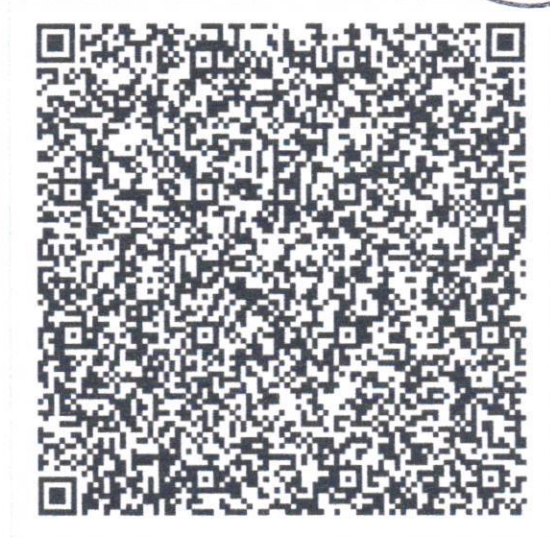
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 96680186238 CE168360500

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1668328980

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN


[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) da Tomada de Preços nº 3.0701/2021-CMLN, que a empresa **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.833.037/0001-17, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Milhã – CE, 04 de fevereiro de 2021.


SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME
STAEEL DE OLIVEIRA LEITE
ADMINISTRADOR
CPF N° 001.621.843-44

Staell de Oliveira Leite
Empresário
CPF 001 621.843-44








Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201437006

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900051495

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MILHA
Local

27 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

(Signature of Lenira Cardoso de Alencar Seraine)
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/104.622-1	CE2201900051495	27/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1





ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA**, estabelecida na Rua Benigno Bezerra nº 112 salas A, bairro: Centro, na cidade de Milhã-CE, CEP: 63-635-000, inscrita no CNPJ nº **11.833.037/0001-17**, **NIRE nº 2320143700-6**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Milhã-CE, 28 de maio de 2019.

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE
Sócio-Administrador

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/104.622-1	CE2201900051495	27/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, RENATO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/1976, RG Nº 98010020781 SSP-CE, CPF 698.628.003-30, RUA 112, Nº 151, BAIRRO CONJUNTO ESPERANCA, CEP 60763-610, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 27 de Maio de 2019.

RENATO ALVES DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , de nire 2320143700-6 e protocolado sob o número 19/104.622-1 em 27/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5273753, em 29/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cláudio Braga Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.843.023-49	CLAUDIO BRAGA MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Maio de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360018602-3	11.833.037/0001-17	03/01/2012	22/03/2010

Endereço Completo:

RUA BENIGNO BEZERRA 112 SALA A - BAIRRO CENTRO CEP 63635-000 - MILHA/CE

Objeto Social:

1) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA2) SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS3) TRANSPORTE ESCOLAR.4) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.5) LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR.6) LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR7) LOCAÇÃO DE TRATORES E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS8) GRAFICA9) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÃO-BUFE10) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.11) AGENCIA DE PUBLICIDADE12) AGENCIA DE NOTÍCIAS13) DESPACHANTE DOCUMENTARISTA14) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.15) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social: R\$ 101.000,00 CENTO E UM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 101.000,00 CENTO E UM MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
001.621.843-44	STAELE DE OLIVEIRA LEITE	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA
----------------------	-----------------

Último Arquivamento: 24/04/2020	Número: 5413080
---------------------------------	-----------------

Ato	223 - BALANÇO
-----	---------------

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:09

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA	2320143700-6	23600186023	xx	TRANSFORMAÇÃO
STAELE DE OLIVEIRA LEITE	2310311704-0	23201437006	xx	TRANSFORMAÇÃO
SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E CONTRUÇÕES LTDA	2320143700-6	20150567650	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000039514 e visualize a certidão)



21/010.904-1

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

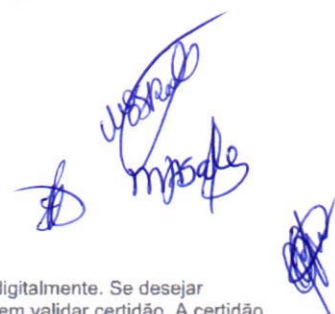
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:09


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000039514 e visualize a certidão)



21/010.904-1



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/010.908-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360018602-3, CNPJ 11.833.037/0001-17, ATIVA, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA, 112, SALA A, BAIRRO CENTRO, MILHA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	09/04/2010	20100324800	X
INSCRICAO	09/04/2010	23103117040	X
ALTERACAO	03/11/2010	20101134541	X
ALTERACAO	21/12/2010	20101341873	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/01/2011	20110001087	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	17/01/2011	20110068831	X
ALTERACAO	21/02/2011	20111318211	X
ALTERACAO	23/03/2011	20111390680	X
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	22/12/2011	20112433685	X
ALTERACAO	03/01/2012	20112412041	X
CONTRATO	03/01/2012	23201437006	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/04/2012	20120476037	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	30/04/2012	20120480727	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/03/2013	20130330469	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2014	20140621580	X
ALTERACAO	21/07/2014	20140772189	X
ALTERACAO	23/01/2015	20150119003	X
ALTERACAO	28/05/2015	20150567650	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/07/2015	20150764421	X
ALTERACAO	23/02/2016	20160192382	X
ALTERACAO	17/11/2016	20162855648	01/11/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	20/01/2017	20170109160	31/12/2015
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2017	5001410	31/12/2016
ALTERACAO	26/09/2017	5025011	04/09/2017
ALTERACAO	13/04/2018	5090219	11/04/2018
ALTERACAO	26/04/2018	5136697	17/04/2018
BALANCO	11/07/2018	5161169	31/12/2017
BALANCO	09/05/2019	5265721	30/04/2019
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	10/05/2019	5266359	30/04/2019
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	29/05/2019	5273753	28/05/2019
ALTERACAO	01/08/2019	23600186023	25/07/2019
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	24/04/2020	5413079	24/04/2020
BALANCO	24/04/2020	5413080	24/04/2020

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C215000039545 e o código de segurança eWSs. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 21/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: STAELE DE OLIVEIRA LEITE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 2000015018505 SSPDC CE

CPF: 001.621.643-44 DATA NASCIMENTO: 03/11/1984

FORMAÇÃO: MANOEL LEITE DA SILVA
VANDA MARTA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04919CC0091 VALEZIME: 19/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/11/2009

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [signature]

LOCAL: QUIXADA, CE DATA EMISSÃO: 03/01/2019

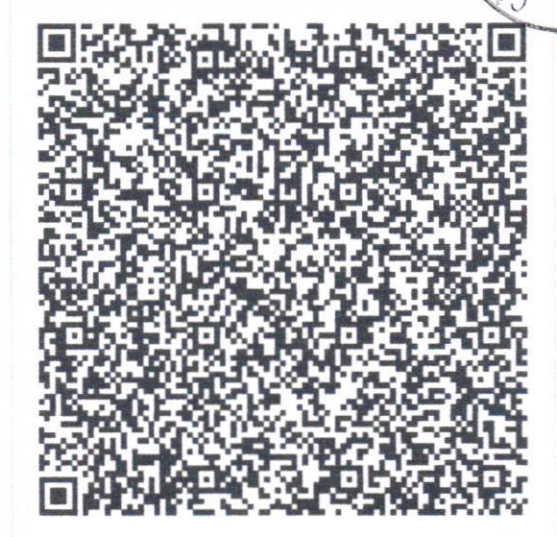
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 96680196238 CE169360500

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1668328980

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970, e **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE, Distrito de Barra S/N, bairro: zona rural CEP. 63.635-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 124 Loja A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o **NIRE nº 2320143700-6**, por despacho de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, inscrita no **CNPJ Nº 11.833.037/0001-17**, neste ato sendo representados por seu procurador **Renato Alves de Sousa**, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Cláusula Primeira- Da Sede Social

A sociedade resolve alterar sua sede social e domicilio fiscal para Rua Benigno Bezerra nº 112 sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

Cláusula Segunda- Dos Objetivos Sociais

A sociedade resolve alterar os seus objetivos sociais que passará a ser de:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Notícias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Terceira – Consolidação dos Atos Constitutivos

Os sócios anteriormente qualificados decidem **CONSOLIDAR** todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e aditivos existentes, passando a sociedade a reger-se pelo que estar contido neste instrumento.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-Ce, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970. E **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE Distrito de Barra S/N, bairro: Zona Rural, CEP. 63.635-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o **NIRE nº 2320143700-6** por despacho e arquivamento do ato constitutivo de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, **CNPJ Nº 11.833.037/0001-17**, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada que se regerá pelo que está disposto nas cláusulas seguintes e pelas disposições legais vigentes.

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de “**SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**”, e adota como nome de fantasia **SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRÁFICAS**.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

Cláusula Segunda – Da Sede Social

A sociedade tem como sede social e domicilio na cidade de Milhã/CE, na Rua Benigno Bezerra nº 112 sala A, bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará.

Cláusula Terceira – Dos Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê
- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Notícias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula Quarta – Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades no dia 22/03/2010, conforme data da chancela da JUCEC e durará por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – Da Matriz e das Filiais

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.





**7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 101.000,00 (cento e hum mil reais), dividido em 101.000(cento e hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Qdt. Quotas
STAELE DE OLIVEIRA LEITE			
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-----	100.000
ANTONIO WELLIGTON CANDIDO			
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	-----	1.000
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL			
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	-----	101.000

§ Único – A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da sociedade é exercida unicamente pelo sócio **STAELE DE OLIVEIRA LEITE**, já qualificado acima, com poderes e atribuições de administrador, que assinará e representará à sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poder receber pró-labore em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado o administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.





7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

§ 4º - Caberá a o administrador em nome da sociedade, nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 5º - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Oitava – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076, inciso I e II da lei 10.406/2002, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem a maioria das quotas de capital da sociedade.

§ Único – No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada pelo outro sócio, independente da sua participação societária.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – Transferência de Quotas

Nenhum quotista poderá ceder transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas, por seu respectivo valor determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/26



7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta, inclusive preço e prazo.

§ 2º - Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado, serão oferecidas a terceiros.

§ 3º - Cumprido os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada em a observância ao disposto nesta cláusula, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Cláusula Décima Primeira – Dissolução da Sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante, extinto, falido, morto, inválido ou excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da exclusão, falência, morte ou invalidez e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - A retirada, falência, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros ou sócios, no caso de pessoas jurídicas, da responsabilidade pelas obrigações sociais e fiscais anteriores, até um ano depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais





7º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA
demonstrações contábeis e financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ Único – A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutra período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuarem a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o capital social.

Cláusula Décima Terceira – Declaração de Desimpedimento

O administrador **STAEEL LEITE DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Cláusula Décima Quinta – Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Milhã, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Milhã-CE, 17 de abril de 2018.

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



17/04/2018

Receita Federal do Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

CÓDIGO DE ACESSO
CE.69.25.92.91 - 11.833.037.000.117

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.833.037/0001-17

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME STAELL DE OLIVEIRA LEITE CPF 001.621.843-44

LOCAL E DATA ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5136697 em 26/04/2018 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 180607359 - 18/04/2018. Autenticação: 2E4ABA629FC359D6D56A38E1A782758A4872A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/060.735-9 e o código de segurança a1an Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/060.735-9	CE2201800040546	18/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900160090

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MILHA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 Julho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observations section]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/145.041-3	CEP1900160090	29/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

[Handwritten signatures]
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº 11.833/037/0001-17

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635-970, e **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 14/09/1979, empresário, RG Nº 99015028690, SSP-CE, CPF Nº 027.673.383-50, residente e domiciliado em Milhã/CE, Distrito de Barra S/N, bairro: zona rural CEP. 63.635-000. neste ato os sócios acima qualificados sendo **representados por seu procurador Renato Alves de Sousa**, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o **NIRE nº 2320143700-6**, por despacho de 03/01/2012, e início de suas atividades em 22/03/2010, inscrita no **CNPJ Nº 11.833.037/0001-17**

Resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- Da Saída de Sócio e Transferência de Quotas

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO WELLIGTON CANDIDO**, já acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, suas cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), sendo 1.000 (hum mil quotas), sendo R\$ 1,00 (um real), o valor de cada quota, tudo para o sócio remanescente **STAEEL DE OLIVEIRA LEITE**, já acima qualificado, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país distribuído parolo sócio.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/11



Parágrafo Único:

O sócio que ora retira-se da sociedade, declara que se faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Após a nova distribuição societária, o capital social permanece de R\$ 101.000 (cento e um mil reais), já totalmente integralizado e distribuído para o sócio remanescente da seguinte forma abaixo:

Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Qdt. Quotas	%
STAELL DE OLIVEIRA LEITE				
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	-----	101.000	100%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL				
R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	-----	101.000	100%

Parágrafo Único:

O Sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula Segunda – Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de **Sol & Mar Transporte, Locação de Bens Móveis e Gráfica EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.



**ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**



SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, maior, data nascimento 03/11/1984, empresário, CNH Registro Nº 04819409081, DETRAN-CE, CPF 001.621.843-44, residente e domiciliado em Milhã-CE, na Avenida Dr. Wilson Pinheiro nº. 85, bairro: Centro, CEP. 63.635- resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, neste ato os sócios acima qualificados sendo **representados por seu procurador Renato Alves de Sousa**, brasileiro, contabilista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG Nº 98010020781 SSP-CE E CPF 698.628.003-30, residente e domiciliado na Rua 112 casa 151 Bairro: Conjunto Esperança, Fortaleza-CE, CEP: 60.763-610 que assinará digitalmente todos os processos da junta comercial do Estado do Ceará. Resolve de comum acordo alterar o seu Contrato Social e o fazem nos termos abaixo:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI**, e adota como nome fantasia **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRÁFICAS**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede na Rua Benigno Bezerra nº 112 Sala A bairro: Centro, CEP 63.635-000, na cidade de Milhã, estado do Ceará, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é de:

- 1) Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista
- 2) Serviço de organização de feiras, congressos, palestras, exposições e festas
- 3) Transporte escolar.
- 4) Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, intermunicipal e internacional.
- 5) Locação de Caminhões sem condutor.
- 6) Locação de Automóveis sem condutor
- 7) Locação de Tratores e de Máquinas Agrícolas
- 8) Gráfica
- 9) Serviços de alimentação para eventos e recepção-Bufê



**ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI

- 10) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 11) Agência de Publicidade
- 12) Agência de Notícias
- 13) Despachante Documentarista
- 14) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não Especificados anteriormente.
- 15) Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo.



Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

O capital deverá ser totalmente integralizado no ato e expresso em moeda corrente, equivalente a, pelo menos, 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 980-A do CC). A forma de integralização deve ser especificada e ser utilizados para integralização de capital quaisquer bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro. No caso de bens imóveis, o bem deverá ser identificado com sua área, dados relativos à sua titulação e número de sua matrícula no Registro Imobiliário.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular **STAELE DE OLIVEIRA LEITE** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Cidade de Milhã, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante nesse contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assim o presente instrumento de igual teor e forma e uma única via.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/11

**ATO CONSTITUITIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI

Milhã-Ce, 25 de julho de 2019.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE

Representado por seu procurador
Renato Alves de Sousa


ANTONIO WELLIGTON CANDIDO

Representado por seu procurador
Renato Alves de Sousa



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/145.041-3	CEP1900160090	29/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, RENATO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/1976, RG Nº 98010020781 SSP-CE, CPF 698.628.003-30, RUA 112, Nº 151, BAIRRO CONJUNTO ESPERANCA, CEP 60763-610, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 31 de Julho de 2019.

RENATO ALVES DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, de nire 2360018602-3 e protocolado sob o número 19/145.041-3 em 29/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600186023, em 01/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Fortaleza. Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019

(Handwritten signatures)

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



(Handwritten signature)
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600186023 em 01/08/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 191450413 - 29/07/2019. Autenticação: C4A42F80622AC4994FEAE2F7D987B76623A9032. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/145.041-3 e o código de segurança BCuo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.833.037/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2010
NOME EMPRESARIAL SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSOES GRAFICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENIGNO BEZERRA	NÚMERO 112	COMPLEMENTO SALA A
CEP 63.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MILHA
UF CE	TELEFONE (85) 3252-1175/ (85) 3252-8805	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMFCONTABIL01@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2021** às **13:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO



Alvará N°: 2021/0009 Exercício: 2021 Insc. 00000079 Validade: 31/12/2021

Nome / Razão Social

Código autenticação: 202100000920016105474530110496

Nome / Razão social: 2225 - SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

Documento.....: 11833037000117

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia: SOL & MAR TRANSPORTES, LOCACOES E IMPRESSOES GRAFICAS

Endereço: RUA BENIGNO BEZERRA - 112 - CENTRO

Complemento...: SL A

Atividade econômica

Cnae Principal :
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Cnae(s) Secundário(s) :
0161-0/99, 1813-0/01, 4924-8/00, 4930-2/02, 5620-1/02, 7711-0/00, 7719-5/99, 7732-2/01, 8230-0/01.

Área.....: 24,00 m²

Horário de Funcionamento.....: 07:00 - 17:00

Observação Alvará Funcionamento:


O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Local

MILHÃ - CE

Data de emissão

12/01/2021


Rafael Lima Pinheiro
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.
CPF: 009.256.933-16
DIRETOR DE TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS



Insc. Municipal 79	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ISS	CPF/CNPJ 11.833.037/0001-17	Data de Abertura 21/08/2017
-----------------------	---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Nome/Razão Social

2225 - SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSOES GRAFICAS

Natureza Jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Logradouro

RUA BENIGNO BEZERRA

Número

112

Complemento

SL A

Bairro/Distrito

CENTRO

Município

MILHÃ

UF

CE

Contato Eletrônico

STAELLOLEITE@HOTMAIL.COM

Telefone

Situação Cadastral

ATIVA

Data de emissão do cartão

13/01/2021

Data de validade do cartão

ISS

SIM

Regime de Tributação

ME / EPP

Simples Nacional

SIM

Atividade Econômica Principal

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

0161-0/99, 1813-0/01, 4924-8/00, 4930-2/02, 5620-1/02, 6391-7/00, 7311-4/00, 7711-0/00, 7719-5/99, 7732-2/01, 8211-3/00, 8219-9/99, 8230-0/01, 8299-7/99.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2021

Rafael Lima Pinheiro
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.
CPF: 009.256.933-16

Rafael Lima Pinheiro
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.
CPF: 009.256.933-16

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI
CNPJ: 11.833.037/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:33 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **B79B.A6B9.D62C.5373**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202101050662

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063962144
CNPJ / CPF: 11833037000117
RAZÃO SOCIAL: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS GRAFICA EIRELE

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/02/2021 ÀS 18:41:24
VÁLIDA ATÉ 02/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI

ENDEREÇO

1 - AVENIDA RUA BENIGNO BEZERRA, 112 - CENTRO - MILHÃ - 63635000 - CE

Código Contribuinte

CPF/CNPJ

2225

11.833.037/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data


Rafael Lima Pinheiro
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.
CPF: 009.256.933-16

DIRETOR DE TRIBUTOS

EMITIDA EM: 13/01/2021 11:18:12

VÁLIDA ATÉ: 13/04/2021

VALIDADE: 90 dias.

Código autenticação: 202100190870016105474920210238



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.833.037/0001-17

Razão Social: SOL E MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA

Endereço: AV DOUTOR WILSON PINHEIRO 85 SL 2 / CENTRO / MILHA / CE / 63635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

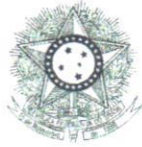
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011707540619154380

Informação obtida em 04/02/2021 12:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.833.037/0001-17

Certidão nº: 4574148/2021

Expedição: 01/02/2021, às 19:19:23

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.833.037/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.

09 FEV. 2021



Reconheço por autenticidade ()
semelhança (x) as assinaturas de
Jean Nedson Pinheiro
Solonópole de 01 de 02 de 2021

Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficiala
Caros Frederica Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antônia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficiala
Caros Frederica Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antônia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOL & MAR TRANSPORTE DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.833.037/0001-17**, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112 A, Centro, Milhã-CE, prestou serviços ao **SAAE DE SOLONOPOLE-CE**, CNPJ nº **07.852.676/0001-52**, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF EM OCR JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLONOPOLE-CE**, conforme Processo dispensa nºSL2020060110.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SOLONOPOLE-CE, 31 de dezembro de 2020.



JEAN NEDSON PINHEIRO
Jean Nedson Pinheiro
Diretor Geral

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SOLONÓPOLE



CONTRATO Nº 20207014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOLONÓPOLE, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ-MF, Nº 07.852.676/0001-52, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEAN NEDSON PINHEIRO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, portador do CPF nº 422.113.443-72, residente na RUA FRANKLIN FERREIRA 258, e do outro lado SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL, CNPJ 11.833.037/0001-17, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA 112A, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). STAELL DE OLIVEIRA LEITE, residente na AV. DR. WILSON PINHEIRO - 85, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, portador do(a) CPF 001.621.843-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF EM OCR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

001

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Câmara de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.





ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões é o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

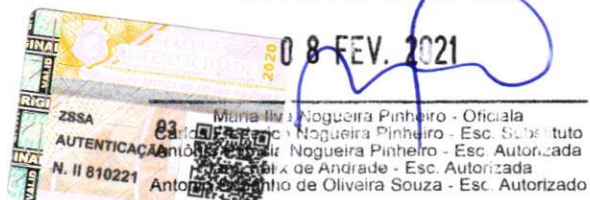
4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas. 002





CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, imputar-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

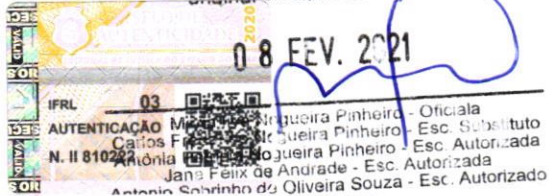
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.

08 FEV. 2021





7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 01.175120038.2.077 Manutenção da Rede de Abastecimento d'água, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

Comarca de Solonópole/CE

A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

004





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SOLONÓPOLE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOLONÓPOLE-CE, 01 de Junho de 2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
07.852.676/0001-52
CONTRATANTE

SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL
CNPJ 11.833.037/0001-17
CONTRATADO(A)



Reconheço por autenticidade (x) semelhante () as assinaturas de
Maria Ilva Nogueira Pinheiro
Solonópole, 01 de 06 de 2020

Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antônia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2º OFÍCIO SOLONÓPOLE/CE

Testemunhas:

- Ana Madalena Nogueira Pinheiro
030.095.229-20.
- Jerson Pinheiro Andrade
055.383.012-28



CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
COMARCA DE SOLONÓPOLE/CEARÁ
Rua Dr. Queiroz Lima, 52 - Centro
Solonópole/Ce

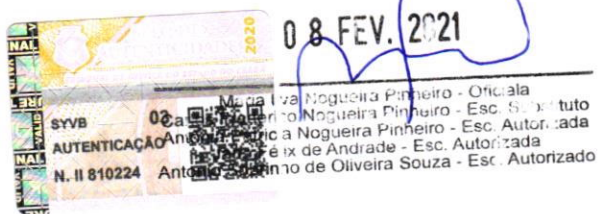
Reconheço por autenticidade (x) semelhante () as assinaturas de
Stella de Oliveira
Solonópole, 01 de 06 de 2020

Maria Ilva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antônia Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

005



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA DA EMISSÃO:	01/02/2021
VALIDO ATÉ:	01/02/2022

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL: SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVIES E GRÁFICA EIRELI		
ENDEREÇO: RUA BENIGNO BEZERRA	Nº 112	COMPLEMENTO: SALA A
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MILHÃ	UF: CE
CEP: 63.635 - 000	CNPJ Nº 11.833.037/0001 - 17	
TELEFONE: (88) 3252 – 1175 / (85) 3252 - 8805	INSC. MUNICIPAL: 283205-4	
RAMO DE ATIVIDADE		
SERVIÇO COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		

Certificamos que a empresa acima citada, a partir desta data, está cadastrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte-Ce., 01 de Fevereiro de 2021


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



**CARTÃO DE 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 09 FEV 2021

CARTÃO DO 2º OFÍCIO
Fone/Fax: (88) 3423-1534
Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro - Limoeiro do Norte - CE
Avani Fernandes Maia - Substituta
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Elyberfânia Magalhães Gomes - Esc. Compromisso
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromisso
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 537/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17 com o endereço RUA BENIGNO BEZERRA, 112 - SALA A - CENTRO - Milha/CE e capital social de R\$ 101.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2287 desde de 14/03/2011. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

REGISTRO: 14332
EXPEDIDO EM: 10/11/2020
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 02/02/2021

Código de verificação: f68b7928

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 423/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que STAELL DE OLIVEIRA LEITE CPF nº 001.621.843-44, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 14332.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 22/01/2021

Código de verificação: fc7ea8af

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600186023

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000094674

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MILHA
Local

24 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO / / Data _____ Responsável

NÃO / / Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital







Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.545-3	CEE2000094674	24/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2019

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS
MOVEIS E GRÁFICA EIRELI

CNPJ: 11.833.037/0001-17
RUA BENIGNO BEZERRA, 112, SALA A - CENTRO, 63635-000
Milhã - CE

NIRE: 23600186023 - Data: 03/01/2012

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9



Balço Patrimonial

Licenciado para: RENATO ALVES DE SOUSA

Empresa: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17

NIRE: 23600186023 - Data: 03/01/2012

Fortes Contábil 6.153.4

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	415.690,70D
11	Ativo Circulante	293.406,28D
111	Disponível	289.306,28D
11101	Caixa Geral	7.203,84D
11101.0001	Caixa	7.203,84D
11102	Depósitos Bancários à Vista	39.104,62D
11102.0001	Banco do Brasil Ag 4377 C/C 9.019-0	39.483,62D
11102.0002	Banco Bradesco ag 5456 c/c 4.506-3	379,00C
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	242.997,82D
11103.0001	BB Renda Fixa	20.522,94D
11103.0002	BB Poupanca	222.474,88D
114	Outros Créditos	4.100,00D
11401	Títulos a Receber	4.100,00D
11401.0001	Clientes-Renegociacao Contas a Receber	4.100,00D
13	Ativo Permanente	122.284,42D
133	Imobilizado	122.284,42D
13301	Bens Em Operação	122.284,42D
13301.0007	Veiculos	122.284,42D
2	*** Passivo ***	415.690,70C
21	Passivo Circulante	4.574,60C
212	Empréstimos e Financiamentos	1.015,04C
21201	Financiamentos Bancários	1.015,04C
21201.0001	Finaciamento Bradesco	1.015,04C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.559,56C
21301	Impostos e Contribuições	3.340,00C
21301.0010	Simplex a Recolher	3.340,00C
21302	Obrigações Trabalhistas	219,56C
21302.0001	INSS a Recolher	219,56C
24	Patrimônio Líquido	411.116,10C
241	Capital Social Integralizado	101.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	101.000,00C
24101.0001	Staell de Oliveira Leite	100.000,00C
24101.0002	Antonio Wellington Candido	1.000,00C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	310.116,10C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	310.116,10C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	310.116,10C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 415.690,70 (Quatrocentos e Quinze Mil Seiscentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) .

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

Staell de Oliveira Leite
Titular
CPF: nº 001.621.843-44

Renato Alves de Sousa
Contabilista CRC 016158/O/01-CE
CPF nº 698.628.003-30

Firm



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RENATO ALVES DE SOUSA

Empresa: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17

NIRE: 23600186023 - Data: 03/01/2012

Estabelecimentos: 0001 - SOL & MAR COLETA, TRANSP DE RE; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 6.153.4

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	669.897,96
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	669.897,96
010.01.02	Vendas de Mercadorias	13.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	656.097,96
(-) 020	Deduções da Receita	44.298,45
020.01	Impostos Faturados	44.298,45
020.01.02	IS	91,00
020.01.05	Simple	44.207,45
(=) 030	Receita Líquida	625.599,51
(=) 060	Lucro Bruto	625.599,51
(-) 070	Despesas Operacionais	150.881,03
070.01	Despesas com Vendas	5.974,09
070.02	Despesas Administrativas	139.968,40
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	4.938,54
070.03.01	Despesas Financeiras	4.938,54
(=) 110	Lucro Operacional	474.718,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	474.718,48
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	474.718,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	474.718,48

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

Staell de Oliveira Leite
Titular
CPF: nº 001.621.843-44

Renato Alves de Sousa
Contabilista CRC 016158/O/01-CE
CPF nº 698.628.003-30

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: RENATO ALVES DE SOUSA

Empresa: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17

Fortes Contábil 6.153.4

Mês/Ano: 12/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (4.574,60 / (4.574,60 + 0,00)) * 100	(c21/(c21+c22))*100	100,00
	Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.		
GA	Giro do Ativo 625.599,51 / 415.690,70	d030/c1	1,50
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (122.284,42 / 411.116,10) * 100	(c13/c24)*100	29,74
	Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.		
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (122.284,42 / (411.116,10 + 0,00)) * 100	(c13/(c24+c22))*100	29,74
	Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 293.406,28 / 4.574,60	c11/c21	64,14
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (293.406,28 + 0,00) / (4.574,60 + 0,00)	(c11+c12)/(c21+c22)	64,14
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 289.306,28 / 4.574,60	c111/c21	63,24
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca (289.306,28 + 0,00 + 0,00 + 4.100,00) / 4.574,60	(c111+c112+c113+c114)/c21	64,14
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (474.718,48 / 625.599,51) * 100	(d200/d030)*100	75,88
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((4.574,60 + 0,00) / 411.116,10) * 100	((c21+c22)/c24)*100	1,11
	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (474.718,48 / 415.690,70) * 100	(d200/c1)*100	114,20
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Milhã-CE, 31 de Dezembro de 2019

Staell de Oliveira Leite
Titular
CPF: nº 001.621.843-44

Renato Alves de Sousa
Contabilista CRC 016158/O-01-CE
CPF nº 698.628.003-30

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.545-3	CEE2000094674	24/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, de NIRE 2360018602-3 e protocolado sob o número 20/071.545-3 em 24/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5413080, em 24/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2020, às 14:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/071.545-3.

Página 1 de 1

(Handwritten signatures in blue ink)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413080 em 24/04/2020 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI, Nire 23600186023 e protocolo 200715453 - 24/04/2020. Autenticação: 2321A6D1F6A35C73E9BB4FAD16B16A5368EAD5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/071.545-3 e o código de segurança 9qLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI					
NIRE:	2360018602-3	CNPJ:	11.833.037/0001-17	NIRE Anterior:	2320143700-6
Nome Anterior:					
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA					
Município:	MILHA	UF:	CEARA		
Inscrição Estadual:	063962144	Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	09/04/2010				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	157
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	24/04/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	Procurador/Contador	01615801
O assinante acima está representando:			
CPF	Nome	Função	
001.621.843-44	STAEEL DE OLIVEIRA LEITE	Titular / Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/071.684-1 no dia 24/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI					
NIRE:	2360018602-3	CNPJ:	11.833.037/0001-17	NIRE Anterior:	2320143700-6
Nome Anterior:					
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA					
Município:	MILHA	UF:	CEARA		
Inscrição Estadual:	063962144	Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Data assinatura:	24/04/2020
Quantidade de páginas:	157		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	Procurador/Contador	01615801
O assinante acima está representando:			
CPF	Nome	Função	
001.621.843-44	STAEEL DE OLIVEIRA LEITE	Titular / Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/071.684-1 no dia 24/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20014513 em 24/04/2020. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/071.684-1	lrAA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI
Nire:	2360018602-3
CNPJ:	11.833.037/0001-17
Município:	MILHA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA	01615801



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor (a) Público(a), em 24/04/2020, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Abril de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/071.684-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RENATO ALVES DE SOUSA
REGISTRO.....	: CE-016158/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 698.628.003-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 22/12/2020 as 08:55:02.
Válido até: 22/03/2021.
Código de Controle: 893496.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLONÓPOLE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELI - ME, CNPJ nº 11.833.037/0001-17.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 19 de Janeiro de 2021 às 13:47:26

Observações:

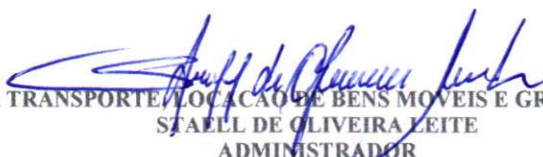
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DECLARAÇÃO

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **11.833.037/0001-17**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **Sr. Staell de Oliveira Leite**, portador do CPF nº **001.621.843-44**, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE**, menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

MILHÃ – CE, 04 de fevereiro de 2021.


SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME
STAELL DE OLIVEIRA LEITE
ADMINISTRADOR
CPF Nº 001.621.843-44

Staell de Oliveira Leite
Empresário
CPF 001 621.843-44





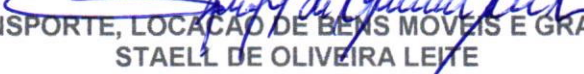
À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3.0701/2021 - CMLN
SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E
GRÁFICA EIRELI - ME.
CNPJ Nº. 11.833.037/0001-17
ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) da Tomada de Preços nº 3.0701/2021-CMLN, que a empresa **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.833.037/0001-17, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Milhã – CE, 04 de fevereiro de 2021.


SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME
STAEEL DE OLIVEIRA LEITE
ADMINISTRADOR
CPF Nº 001.621.843-44

Staell de Oliveira Leite
Empresário
CPF 001 621.843-44



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201437006

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900051495

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MILHA
Local

27 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/104.622-1	CE2201900051495	27/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/7



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

A Sociedade **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA**, estabelecida na Rua Benigno Bezerra nº 112 salas A, bairro: Centro, na cidade de Milhã-CE, CEP: 63-635-000, inscrita no CNPJ nº **11.833.037/0001-17**, **NIRE nº 2320143700-6**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Milhã-CE, 28 de maio de 2019.

STAELL DE OLIVEIRA LEITE
Sócio-Administrador

ANTONIO WELLIGTON CANDIDO
Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/104.622-1	CE2201900051495	27/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, RENATO ALVES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 01/11/1976, RG Nº 98010020781 SSP-CE, CPF 698.628.003-30, RUA 112, Nº 151, BAIRRO CONJUNTO ESPERANCA, CEP 60763-610, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 27 de Maio de 2019.

RENATO ALVES DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , de nire 2320143700-6 e protocolado sob o número 19/104.622-1 em 27/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5273753, em 29/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cláudio Braga Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
698.628.003-30	RENATO ALVES DE SOUSA

Fortaleza, Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5273753 em 29/05/2019 da Empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCACAO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA , Nire 23201437006 e protocolo 191046221 - 27/05/2019. Autenticação: A31A3CC3758E853A9231932BCACD5C3A1FEF5A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/104.622-1 e o código de segurança v4X8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
425.843.023-49	CLAUDIO BRAGA MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 29 de Maio de 2019





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360018602-3	11.833.037/0001-17	03/01/2012	22/03/2010

Endereço Completo:

RUA BENIGNO BEZERRA 112 SALA A - BAIRRO CENTRO CEP 63635-000 - MILHA/CE

Objeto Social:

1) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA2) SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS3) TRANSPORTE ESCOLAR.4) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.5) LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR.6) LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR7) LOCAÇÃO DE TRATORES E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS8) GRAFICA9) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÃO-BUFE10) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.11) AGENCIA DE PUBLICIDADE12) AGENCIA DE NOTÍCIAS13) DESPACHANTE DOCUMENTARISTA14) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.15) SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Capital Social:	R\$ 101.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E UM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 101.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
CENTO E UM MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
001.621.843-44	STAELE DE OLIVEIRA LEITE	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA
----------------------	-----------------

Último Arquivamento: 24/04/2020	Número: 5413080
---------------------------------	-----------------

Ato	223 - BALANÇO
-----	---------------

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:09

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA	2320143700-6	23600186023	xx	TRANSFORMAÇÃO
	STAELE DE OLIVEIRA LEITE	2310311704-0	23201437006	xx	TRANSFORMAÇÃO
	SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E CONTRUÇÕES LTDA	2320143700-6	20150567650	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000039514 e visualize a certidão)



21/010.904-1

Página 1 de 2

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021 09:09


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000039514 e visualize a certidão)



21/010.904-1

Página 2 de 2





Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/010.908-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360018602-3, CNPJ 11.833.037/0001-17, ATIVA, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA, 112, SALA A, BAIRRO CENTRO, MILHA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	09/04/2010	20100324800	X
INSCRICAO	09/04/2010	23103117040	X
ALTERACAO	03/11/2010	20101134541	X
ALTERACAO	21/12/2010	20101341873	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/01/2011	20110001087	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	17/01/2011	20110068831	X
ALTERACAO	21/02/2011	20111318211	X
ALTERACAO	23/03/2011	20111390680	X
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	22/12/2011	20112433685	X
ALTERACAO	03/01/2012	20112412041	X
CONTRATO	03/01/2012	23201437006	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	26/04/2012	20120476037	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	30/04/2012	20120480727	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	13/03/2013	20130330469	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2014	20140621580	X
ALTERACAO	21/07/2014	20140772189	X
ALTERACAO	23/01/2015	20150119003	X
ALTERACAO	28/05/2015	20150567650	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	10/07/2015	20150764421	X
ALTERACAO	23/02/2016	20160192382	X
ALTERACAO	17/11/2016	20162855648	01/11/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	20/01/2017	20170109160	31/12/2015
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	15/05/2017	5001410	31/12/2016
ALTERACAO	26/09/2017	5025011	04/09/2017
ALTERACAO	13/04/2018	5090219	11/04/2018
ALTERACAO	26/04/2018	5136697	17/04/2018
BALANCO	11/07/2018	5161169	31/12/2017
BALANCO	09/05/2019	5265721	30/04/2019
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	10/05/2019	5266359	30/04/2019
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	29/05/2019	5273753	28/05/2019
ALTERACAO	01/08/2019	23600186023	25/07/2019
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	24/04/2020	5413079	24/04/2020
BALANCO	24/04/2020	5413080	24/04/2020



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 21 de Janeiro de 2021.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

PROPOSTA TÉCNICA

Milhã – CE, 04 de fevereiro de 2021.

À Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE
Comissão Permanente de Licitação

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 – CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Prezados Senhores

Em cumprimento ao dispositivo no **item 5.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B” do Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº 3.0701/2021 – CMLN**, vimos submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto a cima mencionado.

- 1) No Anexo 1** ao presente documento, encontra-se o Certificado de Graduação em Administração, Carteira de Classe Profissional, Certificado do Curso de Arquivologia e Certificado do Curso em Conversão de Documento (OCR). Como prova ao **Item 5.2.4 - A** do Edital de Licitação.
- 2) No Anexo 2** no presente documento encontram-se os Atestados de Capacidade Técnica e Contratos. Como prova ao **Item 5.2.4 - B** do Edital de Licitação.
- 3) No Anexo 3** no presente documento encontram-se a Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica, Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Física e a Carteira de Classe Profissional. Como prova ao **Item 5.2.4 - C** do Edital de Licitação.
Outro sim, declaramos que:





Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Staell de Oliveira Leite RG 2000015018505 SSP DS CE e CPF nº 001.621.843-44, como representante legal desta empresa

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

[assinatura]
SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME
STAEEL DE OLIVEIRA LEITE
ADMINISTRADOR
CPF Nº 001.621.843-44

Staell de Oliveira Leite
Empresário
CPF 001 621.843-44

[assinatura]

[assinatura]

ANEXO 1

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



FACULDADE KURIOS

A Diretora Geral da Faculdade Kurios, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em Administração, em 14 de Novembro de 2018, e colação de grau em 01 de dezembro de 2018, confere o título de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO A STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

Brasileiro, natural do Ceará, nascido em 03 de Novembro de 1984, RG nº 2000015018505 CCP-CE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maranguape-CE, 21 de Dezembro de 2018

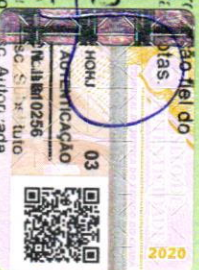
Darci Maria Deschamps
Diretora Geral

Diplomado

Darci Maria Deschamps

NOVA *Staeel de Oliveira Leite*

Garantido na 3ª ofício
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido neste



Maria Iva Nogueira Pinheiro
Cassia Frederico Nogueira Pinheiro
Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro
Janaíle Felix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

FACULDADE KURIOS

Recredenciada pela Portaria Ministerial - MEC nº 917, de 17/08/2016

ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

Curso Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 876, de 12/11/2015, publicada no D.O.U de 13/11/2015

FACULDADE KURIOS
EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA
(Conforme ANEXO II da Portaria 1.035/2018 - MEC)

IES expedidora: (2098) FACULDADE KURIOS - FAK
Mantenedora: (13453) INSTITUTO CRISTÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ da mantenedora: 12.813.052/0001-66
Ato de Credenciamento (ou reconhecimentos) da ES:
PORTARIA Nº. 917 de 17/08/2016. Diário Oficial da União (DOU) Nº. 159, de 18/08/2016. Seção 01. Página 24.
Nome do Curso: (1051704) Bacharel em ADMINISTRAÇÃO
Ato de Reconhecimento do Curso:
PORTARIA Nº. 282, DE 03/07/2016. Diário Oficial da União (DOU) Nº 126, de 04/07/2016, Seção 01. Página 17.
Diploma Registrado sob o nº: 3367 no Livro: 17, Folha: 14, Nº do Processo de expedição: 20183367
Maranguape, 21 de Dezembro de 2018.

Alana Frota
Secretária Acadêmica
Portaria nº 004/19 - FAK

CARTÃO BQ 2º OFÍCIO

Marca de Solonépio/CE

A presente cópia é reprodução fiel do original exibido nestas notas.

09 FEV 2021

Manalva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carla Freixo Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Janu Felix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Scarrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizada

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ-UEAP DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO UNIDADE DE ARQUIVO E DIPLOMA

Ato de reconhecimentos: Resolução Nº 105/17-CEE/AP de 16 de outubro de 2017.
Publicada no Diário Oficial de Estado (DOE) Nº 6565 de 17 de novembro de 2017, página 23.
Diploma registrado sob o nº 0030084, Livro 148, fls. 333 em 24 de Agosto de 2020,
processo nº 27134/2020, conforme Art. 49, § 01 da Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996.
Resolução nº 12 de 13 de dezembro de 2007 - D.O.U de 14/12/2007, seção I, p.22 e
Resolução nº 492/2020 - CONSIJ/UEAP de 29 de maio de 2020

Macapá-AP, 24 de Agosto de 2020.

[Assinatura]

JOHNY ALCANTARA DE OLIVEIRA
Chefe de UAC/URCA
Decreto 4667/2015-UEA

[Assinatura]

GERALDO COELHO DE ARAUJO
Chefe de UAC/URCA
Decreto 5049/2015-UEA

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.ueap.edu.br> ou entre em contato pelo e-mail drc@ueap.edu.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
SISTEMA CPA/CRA's

DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
CRA-CE Nº 14332

DATA REG.
29/09/2020

VIA
1

NOME
STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
2000015018605

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPDS

CPF
001.621.843-44

Assinatura: *Staeel de Oliveira Leite*
ASSINATURA DO(A) FORTALEZENSE

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021

Miina Ceará
Em testemunho da verdade

Antonia Rosângela da Silva
Titular

Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

Válido somente com selo de Autenticação

FILIAÇÃO
VANDA MARIA DE OLIVEIRA
MANOEL LEITE DA SILVA

CRA-CE

NASCIMENTO
03/11/1984

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
SENADOR POMPEU/CE

PORTALEZA, 29/09/2020
LOCAL E DATA DE EXP.

Assinatura: *Antonia Rosângela da Silva*
ANTÔNIA ROSÂNGELA DA SILVA
FONE/FAX (88) 35291450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2019

RTKF 03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 114978

Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021

Miina Ceará
Em testemunho da verdade

Antonia Rosângela da Silva
Titular

Antonia Rosângela da Silva
Escrevente Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

Antonia Rosângela da Silva
[Signature]
[Signature]



Certificado

Certificamos que
Staell de Oliveira Leite
concluiu com aproveitamento o curso
Arquivologia
no período de 26/03/2019 a 23/07/2019,
com carga horária de 360 horas.

Certificado registrado no Unieducar sob nº 201907232264511.1563895509

Brasil - Fortaleza (CE), 23 de julho de 2019



UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL
Prof. Dr. Juracy Soares



Handwritten signatures in blue ink.

Conceitos e Princípios de Arquivamento
Documentação Técnica e Material Arquivístico
Idade dos Documentos
Legislação Arquivística
Métodos de Arquivamento e Guarda de documentos
Setor Protocolo, Termos Específicos e Arquivos Especiais
Investimentos Permanentes - Equivalência Patrimonial
Direito Constitucional - Estrutura de Controle
Direito Constitucional - Organização do Estado
Serviço Registral Notarial
Serviços Notariais e Registrais
Certidões Emitidas pelas Serventias Registrais
Gestão de Pessoas
RH - Recrutamento e Seleção - Entrevista
Gestão de Pessoas - Motivação
Gestão de Pessoas e Equipes
Competência Gerencial - Abrangência
A Comunicação como Ferramenta de Gestão
Administração - Escola de Relações Humanas
Administração - Perspectiva Contemporânea
Administração - Teoria das Relações Humanas
Português Jurídico - Perguntas e Respostas

Assinaturas manuscritas em azul



Carga horária total: 360 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

Assinatura manuscrita em azul

Certificado



Propague seu conhecimento!

Certificamos que _____

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

(CPF: 00162184344)

_____ concluiu o curso de _____

ARQUIVO- ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

com duração estimada de **10h** promovido por

EUROPALEARNING (CPF: 02475570001)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 04/02/2021 a 09/02/2021

Tempo efetivo de acesso: 1h

Handwritten signatures in blue ink.

SOMOS ASSOCIADOS



Handwritten signature of João Guilherme Gallo
João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com



Conteúdo do curso



Arquivo

Arquivo – Origem dos Arquivos

Arquivo - O documento na empresa

Arquivo - O Arquivo e a Informação

Arquivo - Funções do Documento

Arquivo - Definição de Arquivo

Arquivo - Funções do Arquivo

Arquivo - Classificações do Arquivo

Arquivo - Tipologia da documentação

Arquivo - Unidades Arquivísticas

Arquivo - Transferência de arquivos

Arquivo - Incorporação de arquivos

Arquivo - Sistemas de Classificação

Arquivo - Operações com arquivos

Arquivo - Actualização do Arquivo

Arquivo - Equipamentos de Arquivo

Arquivo - Prazos Conservação Documentos

Arquivo - Plano de Arquivo

Arquivo - Novas Tecnologias

Arquivo - Novas tecnologias

*Duração estimada do curso baseada em 104 slides.

Número do certificado: 5178451

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: www.buzzero.com/certificado

ANEXO 2

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Recunheço por autenticidade e semelhança (✓) as assinaturas de Jean Nedson Pinheiro

Solonópole, 01 de 02 de 2021

Maria Iliva Nogueira Pinheiro - Oficial
 Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
 Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
 Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada
 Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOL & MAR TRANSPORTE DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.833.037/0001-17**, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112 A, Centro, Milhã-CE, prestou serviços ao **SAAE DE SOLONOPOLE-CE**, CNPJ nº **07.852.676/0001-52**, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF EM OCR JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLONOPOLE-CE**, conforme Processo dispensa nºSL2020060110.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SOLONOPOLE-CE, 31 de dezembro de 2020.



JEAN NEDSON PINHEIRO
Jean Nedson Pinheiro
 Diretor Geral



de Notas e de Registros
 Parte cópia confere com o original

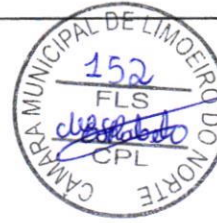
04 FEV. 2021

Milhã Ceará
 Em testemunho da verdade

Antonia Rosângela da Silva
 Titular
 Escrevente Autorizada
 Office de Notas e de Registros
 FONE/FAX (88) 35291450

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SOLONOPOLE

AV. CACHOEIRA RIACHO DO SANGUE, 167 • CENTRO • CEP: 63620-000 • SOLONOPOLE - CE
 CNPJ: 07.852.676/0001-52



CONTRATO Nº 20207014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SOLONÓPOLE, através do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ-MF, Nº 07.852.676/0001-52, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEAN NEDSON PINHEIRO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, portador do CPF nº 422.113.443-72, residente na RUA FRANKLIN FERREIRA 258, e do outro lado SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL, CNPJ 11.833.037/0001-17, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA 112A, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). STAELL DE OLIVEIRA LEITE, residente na AV. DR. WILSON PINHEIRO - 85, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, portador do(a) CPF 001.621.843-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO PDF EM OCR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE

A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

001

01.FEV.2021



Patricia Ilyva Nogueira Pinheiro - Oficial
Casos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jana Félix de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado



ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

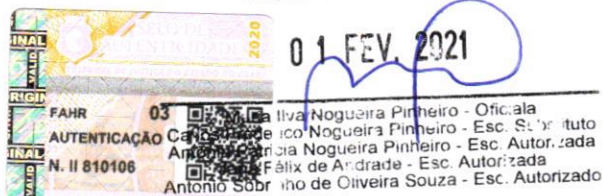
4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas. 002



Handwritten signatures in blue ink.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, imeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

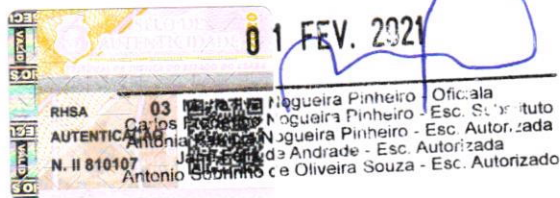
7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

003



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right side of the page.



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 001.175120038.2.077 Manutenção da Rede de Abastecimento d'água, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

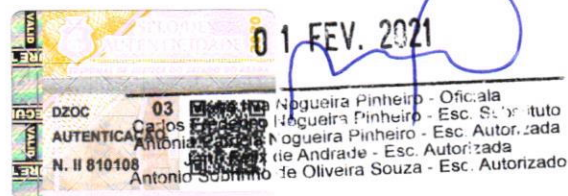
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

004





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SOLONÓPOLE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SOLONÓPOLE-CE, 01 de Junho de 2020

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
07.852.676/0001-52
CONTRATANTE

SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL
CNPJ 11.833.037/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ana Valdeir Noqueira Trofeto
930.095.228-20.
2. Jeerson Almeida Azevedo
055.383.013-28

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

01 FEV. 2021





PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020701401

O Município de SOLONÓPOLE, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.852.676/0001-52, com sede na AV. CACHOEIRA RIACHO DO SANGUE, 167, representado por JEAN NEDSON PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIREL, inscrito(a) no CNPJ 11.833.037/0001-17, com sede na RUA BENIGNO BEZERRA 112A, CENTRO, Milhã-CE, CEP 63635-000, representada por STAEEL DE OLIVEIRA LEITE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1001.175120038.2.077 Manutenção da Rede de Abastecimento d'água, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Comarca de Solonópole/CE 001
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas



01 FEV. 2021

Ilva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carmelinda Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Antônio Pinheiro Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Felix de Andrade - Esc. Autorizada
Antônio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

B

Pinheiro

Pinheiro



Estado do Ceará
Governo Municipal de Solonópole
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020701401

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOLONÓPOLE-CE, 01 de Dezembro de 2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
07.852.676/0001-52
CONTRATANTE

SOL E MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIREL
CNPJ 11.833.037/0001-17
CONTRATADO(A)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Câmara de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do
original exibido nestas notas.

01 FEV. 2021

FINAL	GLOE	03	Nogueira Pinheiro - Oficial
FINAL	AUTENTICADO	03	Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
FINAL	N. II 810111	Janeira	Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
FINAL		Janeira	de Andrade - Esc. Autorizada
FINAL			Antonio Sobrinho da Oliveira Souza - Esc. Autorizado

RUA DR. QUEIROZ LIMA - 330



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM A EMPRESA SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 920, Centro, Barreira- Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.947/0001-44, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Raimundo Nogueira, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA - ME, com sede na Rua Benigno Bezerra, 112, Centro, Milhã-Ce., inscrita no CNPJ/MF nº 11.833.037/0001-17, representada pelo Sr. Staell de Oliveira Leite inscrito(a) no CPF/MF n.º 001.621.843-44, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa n.º 2019.04.30.01, Processo n.º 2019.04.30.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação para prestação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos gerados pela Câmara Municipal de Barreira, com fornecimento da infra-estrutura necessária para acompanhamentos da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa nº 2019.04.30.01, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com

1º OFÍCIO - REG. E NOTAS
 12.459.947/0001-44
 Amiz Eduardo Boneder Amadei
 Titular
 () Amiz Eduardo Boneder Amadei Titular
 () Mª do Socorro C. S. de Otanda Substituta
 () Ana Caroline Castro Costa Substituta
 () Antonio Wagner H. dos Santos Substituto

original exibido nestas notas,
 Dou fé Barreira-CE 04/01/2019

NSVJ 03
 AUTENTICAÇÃO
 N. II 256113
 65.3331.1303

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;
- 9.2 Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

10.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:

- a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) Os valores das multas referidos nesta clausula serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com

A presente Nota Fiscal original exibido nestas notas.
 Dou fe. Barreira-CE 04/01/2021

1º OFÍCIO - REG. E NOTAS	12.459.947/0001-44
Titular	() Aniz Eduardo Boneder Amadei
Substituto	() Mª do Socorro C S de Olanda
Substituto	() Ana Caroline Castro Costa
Substituto	() Antonio Wagner H dos Santos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



- 11.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0101.2001.0000, elemento de despesa nº 3390.3900.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barreira - CE, 02 de maio de 2019.

Antonio Raimundo Nogueira
 Antonio Raimundo Nogueira
 Presidente da Câmara Municipal de
 Barreira
CONTRATANTE

Stael de Oliveira Leite
 Stael de Oliveira Leite
**SOL & MAR COLETA TRANSPORTE,
 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA
 LTDA - ME
 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. [Assinatura]
 Nome: M. DOS SANTOS S. FREIRE
 CPF: 545.867.983-02

02. [Assinatura]
 Nome: José Maria de Sousa Batista
 CPF: 849.525.983-49





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOL & MAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E IMPRESSÕES GRAFICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.833.037/0001-17**, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112, sala A, Centro, Milhã - CE, prestou serviços junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE**, CNPJ nº **12.459.947/0001-44**, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONTÁBEIS, LICITAÇÕES LEIS, CONTRATOS E ETC., JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE**, nos anos de: **"2019 abril a dezembro"** e **"2020 janeiro a dezembro"**, conforme Processos de Dispensas nº **2019.04.30.02** e **2020.01.03.03**.

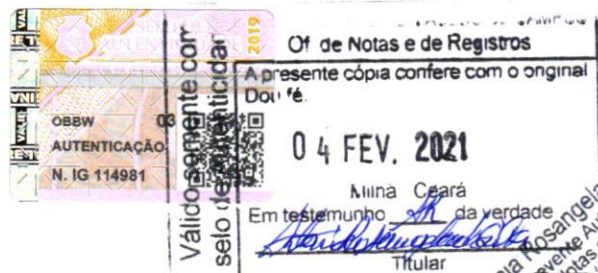
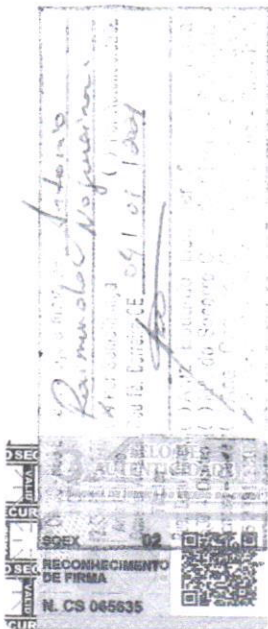
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

BARREIRA-CE, 24 de dezembro de 2020.

1º OFÍCIO
BARREIRA

Antonio Raimundo Nogueira
ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA

PRESIDENTE



Antonia Rosângela da Silva
Escritura Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX: (88) 3529-1450



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



CONTRATO Nº 2020.01.03.03-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, COM A EMPRESA SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE, LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.



A Câmara Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Pereira, 920, Centro, Barreira- Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.459.947/0001-44, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barreira, Sr. ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE, LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA EIRELE**, com sede na Rua Benigno Bezerra, 112, Centro, Milhã-Ce., inscrita no CNPJ/MF nº 11.833.037/0001-17, representada pelo(a) Sr(a). Stael de Oliveira Leite, inscrito(a) no CPF/MF n.º 001.621.843-44, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa n.º 2020.01.03.03, Processo n.º 2020.01.03.03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços especializado na digitalização de documentos diversos (documentos contábeis, licitações, leis, contratos e etc.) junto à Câmara Municipal de Barreira, conforme coleta de preços em anexo parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa nº 2020.01.03.03, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277

CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com

FUNDO RESERVA
 NOTAS
 12.459.947/0001-44
 ANEX ESTATUTO
 DO MUNICÍPIO DE BARREIRA
 DE 04/01/2020

ZKTK
 AUTENTICAÇÃO
 N. II 256111
 03
 537
 85 3331 13031

Titular
 Aniz Eduardo Bonedei Amador Titular
 Socorro C. S. de Olanda Substituto
 Ana Carolina Castro Costa Substituto

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em conta bancária corrente, mediante transferência bancária na mesma titularidade do prestador de serviço, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

9.2 Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

10.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:

a) de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) Os valores das multas referidos nesta clausula serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara de Barreira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: camara.barreira@yahoo.com

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas.
 Dou fé Barreira-CE 04/01/2021

Jâniz Eduardo Boneker Amadei Titular
 Mar de Socorro C. S. de Orlanda Substituto
 Ana Caroline Castro Costa Substituto
 Antonio Wagner H. dos Santos Substituto



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DIGNIDADE E TRANSPARÊNCIA



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Barreira e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0101.2001.0000, elemento de despesa nº 3390.3900.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barreira - CE, 03 de janeiro de 2020.

Antonio Raimundo Nogueira
ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Barreira
CONTRATANTE

Stael de Oliveira Leite
Stael de Oliveira Leite
SOL & MAR COLETA, TRANSPORTE,
LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS E
GRÁFRICA EIRELE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. *Antônio Raimundo Nogueira*
 Nome: Antônio Raimundo Nogueira
 CPF: 70669803-87
- 02. *M. dos Santos F. Freire*
 Nome: M. dos Santos F. Freire
 CPF: 545.867.983-00



[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.833.037/0001-17**, estabelecida na Rua Benigno Bezerra, 112, Sala A, Centro, Milhã - CE, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CE**, CNPJ nº **23.489.842/0001-54**, de **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL**, TAIS COMO **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, ENTRE OUTROS, FORMATO EM A4, OFICIO, JUSTAMENTE COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, IDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CE**, conforme Processo Licitatório nº **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.18.01**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

TEJUÇUOCA-CE, 30 de dezembro de 2020.

[Handwritten signature of Francisco Lopes da Silva]

Francisco Lopes da Silva
Presidente da Câmara

[Handwritten signature of Francisco Lopes da Silva]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Câmara de Solgnópolis/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

05 FEV. 2021

INICIAL
REGISTRO
Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficial
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
OFKW Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
AUTENTICAÇÃO
Antonio Sobrinho Nogueira Souza - Esc. Autorizada
N. II 810211

Reconheço a firma de:
Francisco Lopes da Silva
Em Teste: [Assinatura] da verdade
Tejuçuoca-CE 06/01/2021
Maria Albanisa Aguiar Sousa - TABELIA
ANTONIA SÁVILE CARLOS MESQUITA - ESCRIVENTE

CANTO DE OFÍCIO, NOTAS E REG.
de Gabriel B. Filho, 659, Tamboar
CNPJ: 02.652.034/0001-96

RECORRETO
N. CT 079584



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



CONTRATO Nº 2019.05.17.01, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, COM A EMPRESA SERVCON-SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede no(a) RUA ANTONIO BERNARDO FORTE, 420, CENTRO, TEJUÇUOCA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.489.842/0001-54, neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr(a). Francisco Lopes da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA**, com sede na Rua Benigno Bezerra 112, Centro, Milhã - Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.833.037/0001-17, representada pelo Sr. **Stael de Oliveira Leite**, inscrito no CPF/MF n.º **001.621.843-44**, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Tomada de Preços nº 2019.04.18.01, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de preços, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Tomada de preços e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CAMARA MUNICIPAL, TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, ENTRE OUTROS, FORMATO EM A4, OFICIO, JUSTAMENTE COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, mediante TOMADA DE PREÇOS, conforme Anexo I do Edital de Tomada de preços Presencial nº 2019.04.18.01, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DA CAMARA MUNICIPAL, TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, ENTRE OUTROS, FORMATO EM A4, OFICIO, JUSTAMENTE COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA	MÊS	08	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Cartório de Solonópole/CE

presente é a reprodução fiel do original exibido nestas notas

05 FEV. 2021

Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejuçuoca, Ceará

CNPJ 23.489.842/0001-54 - CEP 62.610-000



Maria Livia Nogueira Pinheiro - Oficial
Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Patricia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Janete de Andrade - Esc. Autorizada
Antonio Sobrinho de Oliveira Souza - Esc. Autorizado

Handwritten signatures and initials in blue ink

CÂMARA DE TEJUÇUOCA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Câmara municipal de TEJUÇUOCA;

4.2 A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;

4.4 O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001, cujo elemento de despesa é: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela CAMARA, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em

Apresente cópia e a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

05 FEV. 2021

Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejuçucoca, Ceará

CNPJ 23.489.842/0001-54 - CEP 62.610-000

03 - MARIA DO CARMO OLIVEIRA PINHEIRO - Oficial
AUTENTICAÇÃO - MARIA DO CARMO OLIVEIRA PINHEIRO - Esc. Substituto
N. II 070299 - JANE FERREIRA PINHEIRO - Esc. Autorizada
JANE FERREIRA PINHEIRO - Esc. Autorizada
ANTONIO SOBRINHO DE OLIVEIRA SOUZA - Esc. Autorizado



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de TEJUÇUOCA, com endereço na RUA ANTONIO BERNARDO FORTE, 420, CENTRO - TEJUÇUOCA- CE, CEP 62610-000 , inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.842/0001-54.

8.3 A CAMARA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CAMARA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da

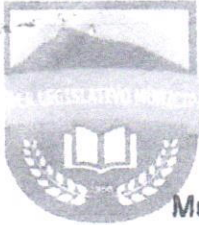
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Câmara de Solonópole/CE
A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

05 FEV. 2021



Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejuçuoca, Ceará
CNPJ 23.489.842/0001-54 – CEP 62.610-000

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se segurem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da CAMARA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

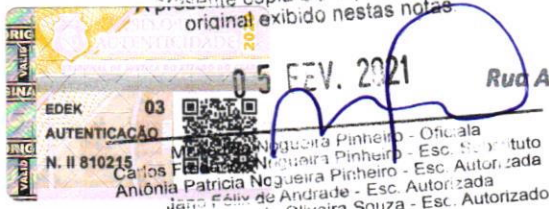
9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

presente cópia e a reprodução fiel do original exibido nestas notas



Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejuçuoca, Ceara
CNPJ 23.489.842/0001-54 – CEP 62.610-000



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela CAMARA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CAMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CAMARA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CAMARA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAMARA, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CAMARA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

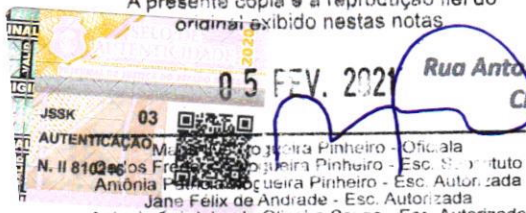
11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no

11.1.4 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.5 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou

A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas



Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejuçuoca, Ceará
CNPJ 23.489.842/0001-54 - CEP 62.610-000

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



12E
fcp

- 11.1.6 justificará de imediato
- 11.1.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.8 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 11.1.9 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.10 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
 - 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

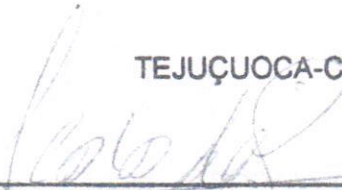
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

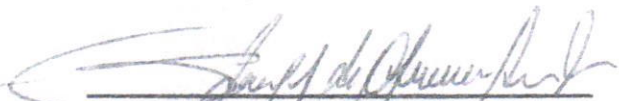
- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

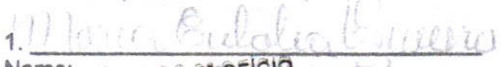
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de TEJUÇUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

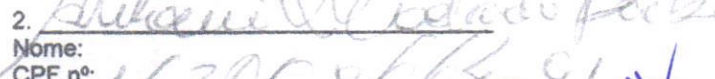
TEJUÇUOCA-CE, 17 DE MAIO DE 2019.


 FRANCISCO LOPES DA SILVA
 PRESIDENTE DA CAMARA
 MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA


 SOL & MAR TRANSPORTE,
 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E
 GRAFICA LTDA
 CNPJ: Nº 11.833.037/0001-17

TESTEMUNHAS

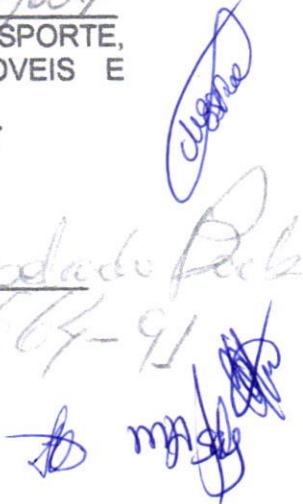
1. 
 Nome: Maria Eulalia Brito

2. 
 Nome: Antonio do Príncipe
 CPF nº: 163008664-91

Nome: ANTONIO DO PRÍNCIPE
 CPF nº: 163008664-91
 Comarca de Solonópole/CE
 A presente cópia é a reprodução fiel do original exibido nestas notas.

05 FEV. 2021
 Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Centro, Tejuçuoca, Ceará
 CNPJ 23.489.842/0001-54 - CEP 62.610-000

AYLO 03
 AUTENTICAÇÃO
 N. II 810217
 Antonio Sabrinha de Oliveira Souza - Esc. Autorizada





À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3.0701/2021 - CMLN
SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E
GRÁFICA EIRELI - ME.
CNPJ Nº. 11.833.037/0001-17
ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA



ANEXO 3

tb

Cláudia
msc



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 537/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa SOL & MAR TRANSPORTE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI - CNPJ: 11.833.037/0001-17 com o endereço RUA BENIGNO BEZERRA, 112 - SALA A - CENTRO - Milha/CE e capital social de R\$ 101.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2287 desde de 14/03/2011. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

REGISTRO: 14332
EXPEDIDO EM: 10/11/2020
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 02/02/2021

Código de verificação: f68b7928

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 423/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que STAELL DE OLIVEIRA LEITE CPF nº 001.621.843-44, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 14332.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/03/2021

Fortaleza/CE 22/01/2021

Código de verificação: fc7ea8af

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000
Endereço Eletrônico: atendimento@cra Ceara.org.br

Assinaturas manuscritas em azul.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL SISTEMA CFA/CRA's

REGISTRO DATA REG. VIA
CRA-CE Nº 14332 29/09/2020 1

NOME
STAEEL DE OLIVEIRA LEITE

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO ORGÃO EXPEDIDOR CPF
2809015015505 SSPDS 001.621.843-44

ASSINATURA DO TITULAR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.256/75

176
FLS
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

03
AUTENTICAÇÃO

Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021

Mina Ceará
Em testemunho da verdade
Antonia Rosângela da Silva
Escritora Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

FILIAÇÃO
VANDA MARIA DE OLIVEIRA
MANOEL LEITE DA SILVA

NASCIMENTO NACIONALIDADE NATURALIDADE
03/11/1984 BRASILEIRA SENADOR POMPEU/CE

PORTALEZA, 29/09/2020
LOCAL E DATA DE EXP

ALM. LEONARDO JOSE RIBEIRO
Presidente do CRA-CE

CRA-CE

Of. de Notas e de Registros

A presente cópia confere com o original
Dou fé.

04 FEV. 2021

Mina Ceará
Em testemunho da verdade
Antonia Rosângela da Silva
Escritora Autorizada
Ofício de Notas e de Registros
FONE/FAX (88) 35291450

Antonia Rosângela da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

Milhã –CE, 05 de fevereiro de 2021.

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, pelo preço global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.	MES	11	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00

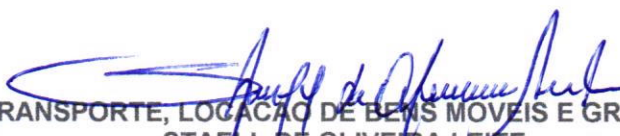
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Staell de Oliveira Leite**, Carteira de Identidade nº. **2000015018505 SSPDSCE** e CNPF nº **001.621.843-44**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Staell de Oliveira Leite
Empresário
CPF 001.621.843-44


SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA EIRELI – ME
STAEEL DE OLIVEIRA LEITE
ADMINISTRADOR
CPF Nº 001.621.843-44



À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3.0701/2021 - CMLN
SOL & MAR COLETA TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E
GRÁFICA EIRELI - ME.
CNPJ Nº. 11.833.037/0001-17
ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021, às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO** e seus **MEMBROS: Tarcito Mendes Santos e Maria José Andrade Sales** e ainda a empresa licitante: **1. SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.833.037/0001-17, através de seu sócio administrador, Sr. Stael de Oliveira Leite, portador(a) do CPF/MF nº 001.621.843-44, estiveram reunidos com observância nas disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, Processo nº 3.0701/2021 - CMLN e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço recebendo os envelopes "Documentos", "Proposta Técnica" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas técnicas e propostas de preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pela única licitante presente. Analisada toda documentação a empresa **SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI** é declarada **habilitada**. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no Art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência na ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação. Dando continuidade ao certame, o presidente da comissão passou para a fase de abertura e julgamento da Proposta Técnica. Analisada a Proposta técnica apresentada, verificou-se que a empresa participante, obteve Nota Técnica Total de 165 (cento e sessenta e cinco) pontos, sendo devidamente considerada classificada, após a divulgação do resultado o presidente perguntou ao participante se o mesmo tinha intenção de interpor recurso contra a decisão da comissão, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e estado o mesmo presente este desistiu do prazo recursal. Desta forma, o presidente da Comissão deu continuidade no certame com a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope "proposta", que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo participante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços 3.0701/2021 - CMLN, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proponente encontra-se **classificada**. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e a avaliação da Nota Final que foi calculada em 132,2, assim, a empresa **SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); pelo menor preço apresentado, sem prejuízo à administração, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços acima referida. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A licitante presente desistiu expressamente do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte-Ce, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Maria do Espírito Santo Rabelo
MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
Presidente da Comissão de Licitação

Tárcito Mendes Santos
TÁRCITO MENDES SANTOS
Membro da CPL

Maria José Andrade Sales
MARIA JOSÉ ANDRADE SALES
Membro da CPL

LICITANTE:

Stael de Oliveira Leite
Stael de Oliveira Leite
SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI
LICITANTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL.

EMPRESA LICITANTE
SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI
NOTA TECNICA
NOTA TÉCNICA (NT) = A + B + C - NT = 15+100+50= 165
NOTA DE PREÇO
NP = 3.500,00/3.500,00 = 1
NOTA FINAL
NOTA FINAL (NF) = $\frac{(8 \times NT) + (2 \times NP)}{10}$ - NF= (8x165) + (2 x 1)/10 = 132,2
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a empresa **SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Limoeiro do Norte-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Maria do Espírito Santo Rabelo
MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 3.0701/2021 - CMLN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021.

À

SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI

Rua Benigno Bezerra, 112, Sala A, Bairro Centro
CEP. 63.635-000 – Milhã-Ce.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços 3.0701/2021 - CMLN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MURENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: 10/02/2021


STAEL DE OLIVEIRA LEITE
CPF nº 001.621.843-44



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CONTRATO Nº 20219021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,
COM A EMPRESA SOL E MAR TRANSPORTES,
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **SOL E MAR TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E GRAFICA EIRELI** com endereço à Rua Benigno Bezerra, 112, Sala A, Bairro Centro em Milhã, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.833.037/0001-17, representada por Stael de Oliveira Leite, sócio administrador, inscrito no CPF Nº 001.621.843-44, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 3.0701/2021 - CMLN, Processo nº 3.0701/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 3.0701/2021 - CMLN, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos Contratação de serviços de organização do arquivo e de processo de conversão de documentos físicos em formato digital em OCR, tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e legislativos de interesse da Câmara Murentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado

7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

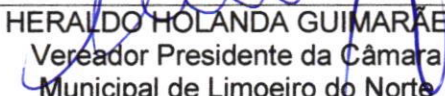
Legislando com Compromisso e Determinação

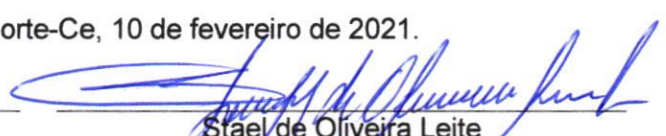


pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

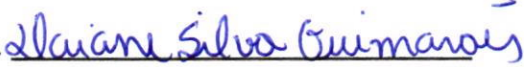
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.


Limoeiro do Norte-Ce, 10 de fevereiro de 2021.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


Stael de Oliveira Leite
**SOL E MAR TRANSPORTES,
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E
GRAFICA EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF/MF: 057.692.633-77

02. 
Nome:
CPF/MF: 659.539.593.20